



Estado da BAHIA
Cidade de MURITIBA
Conselho Municipal de MEIO AMBIENTE



Ofício Nº CMMA – 2109– 10/ 2025.

Muritiba - BA, 14 de outubro de 2025.

Do: Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

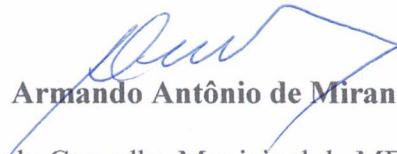
Ao: Exmº Sr. André Pazos da Rocha – MD Presidente da Câmara de Vereadores de Muritiba.

Assunto: Remessa de Documentos.

Anexo (s): Fotocópias: da Ata Nº 109-10/2025; da Resolução Nº CMMA – 113/2025

Em obediência à decisão do Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente, desta Cidade, **REMETO** a Vossa Excelência, **como informação**, a documentação constante do anexo.

Atenciosamente,


Armando Antônio de Miranda Neto

Presidente do Conselho Municipal de MEIO AMBIENTE.

Red. AAM – Dig:INS

Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA - BA

Rua Anfilólio de Castro, Nº 78, Centro/CEP: 44340-000 - Muritiba, Bahia. Tel: (75) 98314-2575;

Email: conselhodemeioambiente@gmail.com



Estado da BAHIA
Cidade de MURITIBA
Conselho Municipal de MEIO AMBIENTE

LOCAL: Formato Híbrido – Presencial na Sala de Reuniões, na sua sede, provisória, denominada Conselheiro Raimundo Melo, na sala de reuniões, denominada Professor Adernoel Menezes e na modalidade online, pela plataforma do Google Meet.

HORÁRIO: 14:00h

DURAÇÃO PREVISTA: 2 HORAS

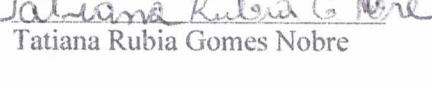
ATA Nº CMMA 109 – 10/2025, da Reunião, Ordinária, do Conselho Municipal de MEIO AMBIENTE da Cidade de Muritiba, realizada no dia 14 de outubro de 2025

Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Muritiba, Estado da Bahia, às quatorze horas e vinte minutos, REUNIU-SE, no formato, híbrido-presencial, na sua sede, provisória, denominada Conselheiro Raimundo Melo, na sala de reuniões, denominada Professor Adernoel Menezes e na modalidade online através da plataforma Google Meet, em caráter ordinário, com as participações dos membros, representantes das suas respectivas Entidades: Armando Antônio de Miranda Neto, Titular, videoconferência (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE), Presidente; Luã Fábio Nunes da Conceição Santana, Titular (Governo) Vice-Presidente; Ana Lúcia dos Santos Alves (Associação dos Posseiros da Fazenda Sardinha e Manteiga), Titular; Domingos Santana de Souza, Titular (Associação Comunitária da Vila Residencial – ACOVIRE); Tatiana Rubia Gomes Nobre, Suplente (Instituto Social em Saúde e Direito Viver Bem de Muritiba), videoconferência; Reginaldo da Silva França, Titular, videoconferência (Loja Maçônica Fraternidade Muritibana, Titular; Manoel Borges dos Santos Filho, Titular (Associação Filarmônica Lira Popular Muritibana); Augusto Macêdo, Titular (Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável); Heitor Fraga, Titular (Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento do Vale do Paraguaçu –Ltda); Jônatas Lopes Campos, Titular (1ª Igreja Batista de Muritiba) videoconferência; Adriano do Rosário dos Santos (Governo) videoconferência; Patricia Rodrigues da Silva Leal (Governo), Titular. Registra-se, ainda, as presenças; do Dr. José Carlos Brandão Filho, advogado, servindo à Secretaria de Meio Ambiente, para orientar, juridicamente. A 109º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Biênio 2025-2027, tendo sido presidida pelo Armando Antônio de Miranda Neto 1. Abertura da sessão: conforme o sugerido pela Drª. Ivonete, e acordado com o Plenário. Leituras de Documentos Oficiais: O Presidente da Reunião, Armando Antônio de Miranda Neto apresentou documentos expedidos e recebidos. 1. Expediente (s): a. Expedido (s) Ofício (s). Remetendo fotocópias da ATA Nº 108 - 09/2025 e da Resolução CMMA- Nº 112-09/2025: Nº CMMA – 2100-09/2025, a Prefeita; (com cópia para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; para Procuradoria Jurídica Municipal e para a Secretaria de Administração); Nº CMMA 2101-09/2025, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Muritiba; Nº CMMA – 2102- 09/ 2025, à Representação do Ministério Público em Muritiba; Nº CMMA- 2103- 09/2025, ao Juízo de Direito da Comarca de Muritiba; Nº CMMA – 2104- 09/2025, à Coordenação do Núcleo Regional de Saúde Leste de Cruz das Almas; Nº CMMA -2105- 09-2025, à Exmª Srª Thaislane Pires Mascarenhas Silva de Souza – MD Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Nº CMMA -2106- 09-2025, à Exmª Srª Thaislane Pires Mascarenhas Silva de Souza – MD Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente b. Recebidos. a. Documento datado no dia 24 de setembro 2025, do Sr. Domingos Santana de Souza, referente à abertura de um poço artesiano nas proximidades da Creche Municipal, solicitando verificação da existência de licença ambiental e outorga. Registro (s):a. Registrar que houve a assistência Jurídica, conforme deliberado na Resolução Nº CMMA- 80-10/2022. Art. 3º. b. Registrar, que no dia 14/10/2025, houve o fornecimento do veículo. 3. Análise de Licenciamento Ambiental. Sobre o processo de licenciamento ambiental o conselho solicita que o técnico da secretaria de meio ambiente responsável pelo licenciamento ambiental emita um parecer de forma individual de cada empreendimento com a finalidade de orientar tecnicamente o conselho na sua decisão. O Dr. José Carlos Brandão Filho, advogado, servindo à Secretaria de Meio Ambiente, para orientar.

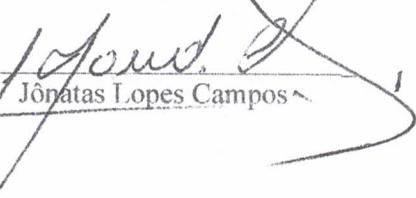
reunião, orientou o Conselho Municipal de Meio Ambiente a solicitar da Secretaria Municipal de todo procedimento administrativo que tenha por objeto pedidos de licença ambiental ou de sua para fins de emissão de decisão por parte do Conselho, através de seu Plenário. Ficou acordado pelos os presentes que os processos de pedido sejam encaminhados de forma física e também de forma digital para este conselho para fins de ser disponibilizado no grupo do Conselho para todos terem conhecimento . Conselheiro Luã Fábio relatou que, durante a análise dos processos das licenças ambientais, foram identificadas pendências documentais. Diante da situação, sugeriu que as licenças fossem aprovadas com a condição de que o responsável pelo empreendimento apresentasse a documentação faltante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Foi ressaltado que, caso não ocorra a regularização dentro do prazo estabelecido pelo conselho, a licença poderá seguir para a cassação, conforme previsto na legislação ambiental vigente. Mas os demais conselheiros optaram por um parecer técnico do responsável pelo processo de licenciamento ambiental da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente mandar junto a cada processo para melhor entendimento dos conselheiros perante a cada licença e seguir os passos para sua aprovação ou não.. 4. **O que houver.** Nada mais havendo para ser registrado em ATA, o Sr. Armando Antônio de Miranda Neto , Presidente da reunião, o encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, da qual foi lavrada a presente ATA, que, depois de lida e APROVADA, segue assinada pelos votantes e pelas demais pessoas presentes na reunião.

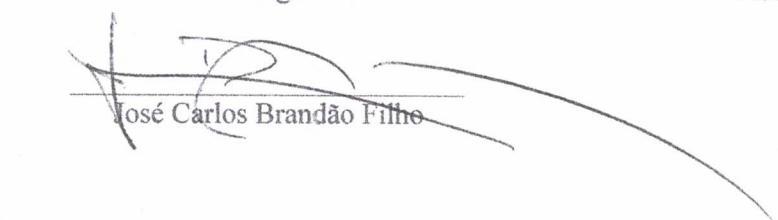

Armando Antônio de Miranda Neto


Ana Lúcia dos Santos Alves

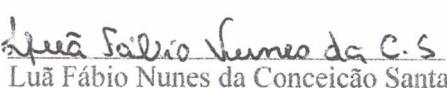

Tatiana Rubia Gomes Nobre


Manoel Borges dos Santos Filho

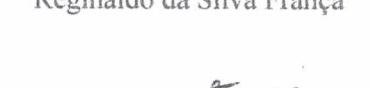

Jônatas Lopes Campos

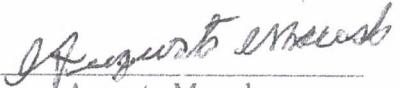

Heitor Fraga


José Carlos Brandão Filho

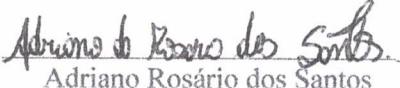

Luã Fábio Nunes da Conceição Santana


Domingos Santana de Souza


Reginaldo da Silva França


Augusto Macedo


Patrícia Rodrigues da Silva Leal


Adriano Rosário dos Santos